



SGD: 2024/23009/009121

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2024/GELOT**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e Desalojamento de Pombos e Morcegos das dependências internas e externas dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

2. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

2.1. A aquisição terá como parâmetro os princípios que regem a Administração Pública e as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às específicas:

2.2. Decreto Estadual nº. 6.606/2023 de 28 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021;

2.3. Legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o Governo do Estado do Tocantins vem adotando políticas de gestão administrativa que visam a diminuição de custos e economia de recursos, com agilidade e desburocratização do processo administrativo, tendo um maior controle e qualidade dos serviços, com o emprego de mão de obra especializada, tudo em estrita consonância com as orientações e determinações do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que a Administração Pública Estadual foque seus esforços na sua atividade fim, aperfeiçoando as ações que visem ao atendimento com qualidade ao cidadão;

3.2. Considerando o Art. 2º, inciso VI combinado com o Art. 29 do Decreto 6.081, de 07 de abril de 2020, bem como a Lei 3.421/2019, a qual define que é a Secretaria de Estado da Administração responsável por planejar, coordenar, desenvolver e executar as ações e os procedimentos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, voltados à aquisição corporativa de bens e serviços de uso comum;

3.3. Considerando que os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum observadas as disposições art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021, tendo





em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

3.4. Considerando, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional;

3.5. A contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado no combate e controle sanitário de vetores e pragas urbanas, visa promover condições necessárias ao bom desempenho das atividades dos órgãos do Poder Executivo Estadual, especialmente no que se refere às necessidades de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do combate e controle sanitário de vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos, e etc;

3.6. Desta forma, é fundamental a necessidade da contratação do referido serviço visando à manutenção de um ambiente limpo e com plenas condições de trânsito para as pessoas que trabalham, bem como aos que visitam os órgãos do Poder Executivo Estadual;

3.7. Por fim, justifica-se pelo disposto no **MEMO/SECAD/Nº 19/2023/DILOC, SGD nº 2023/23009/043205**, que solicita autorização da autuação de processo licitatório corporativo com a finalidade de contratação de empresa especializada no seguimento de prestação de serviços integrado no combate e controle sanitário de vetores e praga urbanas, para atender às necessidades dos órgãos do Poder Executivo Estadual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada, em serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombo/morcego das dependências internas e externas dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

4.2. Sendo assim, o critério de escolha para a realização do certame licitatório poderá ser escolhido considerando objetivamente, quando das eventuais e futuras contratações do objeto deste Termo, economicidade, visando a eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa, o critério de escolha escolhido que se amolda aos requisitos estabelecidos para a realização do certame foi o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Regulamento Estadual, inc. III e IV do art. 252 do Decreto nº 6.606/2023, processado por meio do Pregão Eletrônico;





4.3. O critério de julgamento das propostas adotado para a presente licitação é o de menor preço por item, observadas as disposições inc. XLI do art. 6º e inc. I do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Deve-se destacar que a aquisição pretendida não possui natureza continuada, sendo realizada de forma isolada, considerando que não possui frequência certa, e que será executada conforme planejamento do órgão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação em razão de sua necessidade para os órgãos se classifica como contrato sem dedicação exclusiva de mão de obra;

5.2. Além dos requisitos legais já previstos na legislação, a empresa a ser contratada deve demonstrar possuir as condições necessárias para a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização;

5.3. A contratada deverá atentar-se para os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela contratante, quanto às compras de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços contratados;

5.4. Por se tratar de serviços prestados de forma contínua, o contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá duração inicial de 12 (doze) meses e poderá ter a sua duração prorrogada por igual ou menor períodos e sucessivos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 05 (cinco) anos, em observação aos prazos estabelecidos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os quantitativos, foram estabelecidas, tendo como base os levantamentos contidos em resposta ao **OFÍCIO/CIRCULAR/SECAD/Nº48/2023/GASEC, SGD nº 2023/23009/049798**, o qual solicita manifestação de todos os órgãos do Poder Executivo do Estado do Tocantins, se tem interesse em participar de processo corporativo para aquisição dos serviços de dedetização, conforme quantitativo a seguir:

6.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
		E	
01	M²	2.129.872m²	Serviços de dedetização, desratização descupinização Predial compreendendo áreas internas e externas.
02	M²	640.528m²	Serviços de Desalojamento de Pombos e Morcegos compreendendo áreas internas e externas, através de repelentes e barreira física.





6.2.1. Quanto aos quantitativos do item 2, serviços de desalojamento de pombos e morcegos, os dados foram conseguidos, levando em consideração as medidas de cada órgão, considerando assim a metragem linear, sendo estimado num total de 30% de todo o quantitativo informado pelos órgãos.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto dos presentes autos, prestação do serviço será iniciada na data prevista na respectiva Ordem de Serviço, lavrada pelo gestor do contrato, contendo o detalhamento necessário a sua execução, especialmente a data, horário e local de realização, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, nos termos do preconizado pelo inciso II, do art. 4º, da Resolução 622, da ANVISA;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos em prazo razoavelmente fixado pelo gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade;

7.3. Os serviços deverão contemplar, ao longo das instalações internas e externas, a aplicação e reaplicação de produtos desinfetantes domissanitários com as seguintes características: inodoros; não devem manchar; biodegradáveis; de baixa toxicidade; antialérgicos; inofensivos à saúde humana; que não danifiquem ou causem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados e de ação residual longa, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos. Outrossim, devem impactar o mínimo possível o meio ambiente, bem como não colocar em risco a saúde das pessoas que trabalham ou transitam nas unidades;

7.4. Os produtos utilizados, além de possuírem o correspondente registro na ANVISA, deverão destinar-se especificamente à desinfestação de ambientes urbanos, matando ou inativando organismos indesejáveis presentes no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas ou plantas, devendo ser de boa qualidade, cumprindo efetivamente o que se propõem, sob pena de rejeição do objeto, na forma do subitem 6.2, deste Termo;

7.5. Os serviços serão executados, preferencialmente, aos finais de semana, podendo ocorrer também no decurso da semana, conforme conveniência da CONTRATANTE;

7.6. A quantidade de aplicações a ser feita, ocorrerá de acordo com o quantitativo anual e periodicidade que cada órgão especificou em resposta ao ofício circular supra mencionado, conforme discriminados no anexo I;

7.6.1. Os serviços deverão ser executados de maneira parcelada, conforme demanda solicitada pelo órgão demandante, mediante Ordem de Serviço, obedecendo os critérios de aplicações definidas, assegurando o tratamento adequado para custear a prestação dos serviços contratados. A Administração poderá solicitar quantas aplicações achar necessária (trimestralmente, semestralmente, etc);

7.7. No preço ofertado, deverão estar incluídas todas as despesas com material, pessoal, impostos, taxas e demais encargos que se fizerem necessários à completa execução do





serviço.

8. DA SUSTENTABILIDADE

8.1. Os possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação estão relacionados aos produtos utilizados para limpeza, ao descarte de suas embalagens e a outros resíduos gerados no decorrer do contrato. Nesse sentido, a Contratada deve adotar práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução dos serviços em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;

8.2. A Contratada é obrigada a recolher as embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, e devolvê-las aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, ou às respectivas empresas titulares do registro, produtoras ou comercializadoras, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por Órgão Ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial;

8.3. Devem ser observadas também, as instruções constantes nos rótulos e nas bulas, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 12.305 de 2010 (que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências) bem como art. 53, do Decreto nº 4.074 de 2002 (que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências), e demais legislações correlatas;

8.4. Só será admitido o uso de produtos, seus componentes e afins, que estejam previamente registrados em Órgão Federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos Órgãos Federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme art. 3º da Lei nº 7.802 de 1989, art. 1º, inciso XLII, e arts. 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, bem como das demais legislações correlata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhá-la a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do objeto contratado;

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);





- 9.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços contratados;
- 9.4.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, desde que tais representantes estejam devidamente identificados;
- 9.5.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços;
- 9.6.** Encaminhar à CONTRATADA, a correspondente Ordem de Serviço (s), contendo todas as informações necessárias à prestação dos serviços de dedetização e desratização, objetos deste Termo de Referência;
- 9.7.** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança orgânica, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a política de segurança da informação da CONTRATANTE;
- 9.8.** Assegurar a permanência, nos locais da prestação dos serviços, apenas de pessoal devidamente autorizado a realizá-los e acompanhá-los, desde que devidamente guarnecidos dos correspondentes Equipamentos de Proteção Individual (EPI), caso seja necessário;
- 9.9.** Orientar os colaboradores acerca das ações de controle integrado de vetores e pragas urbanas, especialmente quanto ao risco sanitário de eventual contato com os produtos aplicados;
- 9.10.** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços, por intermédio do gestor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.11.** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação dos serviços esteja em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, para que aquela promova a imediata correção;
- 9.12.** Proporcionar todas as facilidades, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência, quando prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.14.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
- 9.15.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento a todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.** Para a execução dos serviços a empresa devesse apresentar:
- 10.2.1. Fichas técnicas** para os serviços de controle de pragas dos compostos químicos





a serem utilizados, onde conste o número de registro dos mesmos no Ministério da Saúde e ficha de informações dos produtos (FISPQ). (Apresentar o registro dos mesmos na ANVISA ou publicação oficial do registro);

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.4. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas;

10.5. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à prestação dos serviços;

10.7. Iniciar a prestação dos serviços nos locais e datas estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço;

10.8. Adotar os procedimentos necessários, a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados, minimizando o impacto ao meio ambiente, à saúde dos ocupantes das áreas higienizadas e dos aplicadores dos produtos saneantes desinfestantes;

10.9. Manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;

10.10. Disponibilizar pessoal qualificado, e em número suficiente, para o armazenamento, transporte e manuseio correto dos produtos, em compatibilidade com as normas em vigor;

10.11. Responsabilizar-se pelo retorno das embalagens vazias ao seu estabelecimento, logo após a sua utilização nas dependências da CONTRATANTE, para inutilização e descarte;

10.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE;

10.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.14. Apresentar a relação nominal dos profissionais que adentrarão as dependências da CONTRATANTE;

10.15. Fornecer os produtos, ferramentas, apoio logístico e equipamentos adequados e necessários à prestação dos serviços, e de acordo com o produto a ser manuseado, disponibilizando, quando for o caso, amostras dos materiais empregados;

10.16. Promover o monitoramento das áreas tratadas, conjuntamente com a CONTRATANTE, reforçando a aplicação, se for o caso, até a solução sanitária do problema;

10.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,





tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.19. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente, juntamente com o comprovante de execução dos serviços no (s) local (is) indicado (s), contendo as informações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2. Qualificação Técnica

11.2.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou ou está executando o serviço de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos ou em serviços de complexidade equivalente a 40% do do valor contratado constante em planilha Item 01 e 02;

11.2.2. Prova de Registro/Inscrição na Divisão de Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente para executar os serviços objeto desta licitação, conforme RESOLUÇÃO ANVISA Nº 622/2022, no que couber;

11.2.3. Licença ambiental, válida, emitida pelo órgão ambiental competente do Estado de Origem da Empresa licitante, para executar os serviços objeto desta licitação, conforme RESOLUÇÃO ANVISA Nº 622/2022, no que couber;

11.2.4. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA OU Documento equivalente do Estado de origem da empresa licitante, conforme previsto nas seguintes legislações: art. 17, inc. II da Lei n.º 6.938/1981. e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, que regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais CTFAPP, fazendo constar em seu Anexo I, o código 21-47 – Aplicação de Agrotóxicos e Afins – Lei nº 7.802/1989;

11.2.4.Registro de pessoa jurídica e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, em nome da licitante, com prazo de validade atualizado, em que constem os seus responsáveis técnicos, e os Serviços de “Controle de Pragas”;

11.2.5. Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal, da sede da licitante, com prazo de validade atualizado, que constem “Controle de Pragas”, “Higienização de Reservatórios de Água” e Limpeza de Prédios”.





11.2.6. A Licitante deverá apresentar AFE- Autorização de Funcionamento junto a ANVISA, devendo possuir a atividade de Desinfecção ou Descontaminação de Superfície.

11.2.7. Apresentar Declaração de que o Responsável Técnico é (Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico);

11.2.8. Indicar equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços mediante a apresentação de relação nominal com qualificação de cada um dos membros da equipe;

11.2.9 Apresentar Alvará veicular para transporte de produto químicos emitido pela Divisão de Vigilância Sanitária;

11.2.10. Apresentação do POP (Procedimento Operacional Padronizado) da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços de imunização e controle de pragas urbanas);

11.2.11. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que possui sede, filial ou escritório de representação no Estado do Tocantins, totalmente equipado e dotado de toda infraestrutura necessária para execução dos serviços, objeto do contrato. Caso não possua, deverá declarar, que irá constituir sede, filial ou escritório de representação com central de serviços, atendimentos administrativos e técnicos, dotado de toda infraestrutura física adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Sendo esta, condição para assinatura da ata de registro de preços e contrato.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

12.1. DO ITEM 1 – SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, INCLUINDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

12.1.1.A CONTRATADA deverá considerar as características específicas de cada local:

12.1.1.1. Estacionamento, arquivos e depósito, a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e animal predominante;

12.1.1.2. Nas áreas em que há circulação constante de pessoas a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e a forma de aplicação para evitar possíveis intoxicações ou intolerância por parte dos usuários;

12.1.1.3. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar munidos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários para o combate específico de controle de pragas, segundo normativas vigentes;

12.1.1.4. Os locais onde os serviços serão realizados e seus respectivos órgãos estão discriminados no **Anexo I**;





12.1.1.5. Na hipótese de locação e/ou aquisição de novos imóveis por parte da Administração Estadual, estes poderão, por conveniência da Administração, serem incluídos na relação de endereços sujeitos aos serviços especificados neste Termo de Referência.

12.1.1.6. As dimensões das áreas interna e externa informadas abaixo foram fundamentadas em medições, enviadas pelos órgãos, conforme disposto no **Anexo I**.

12.1.2. Da área correspondente aos serviços de DESINSETIZAÇÃO:

12.1.2.1. Área **INTERNA E EXTERNA** onde serão realizados os serviços de desinsetização (em m²);

12.1.2.2. Da área correspondente aos serviços de DESRATIZAÇÃO:

12.1.3. Área **INTERNA E EXTERNA** onde serão realizados os serviços de desratização (em m²);

12.1.4. Da área correspondente aos serviços de DESCUPINIZAÇÃO:

12.1.4.1. Área **INTERNA E EXTERNA** onde serão realizados os serviços de descupinização (em m²);

12.1.5. DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO

12.1.5.1. Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso;

12.1.5.2. Ao longo das instalações internas e externas deverá ser utilizada solução biodegradável, inodora e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

12.1.5.3. Os locais que deverão receber o inseticida são: pequenas frestas e fendas; interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e interior de aparelhos eletroeletrônicos.

12.1.5.4 Metodologia de aplicação:

12.1.5.4.1. Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens;

12.1.5.4.2. Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;

12.1.5.4.3. Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreos de todos os prédios.

12.1.5.4.3. Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios;

12.1.5.4.4. Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc;

12.1.5.4.5 Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares do prédio sede e seus anexos.





12.1.6 DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO

12.1.6.1. Os serviços de desratização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável e que seja procedido, de preferência, em locais onde não há movimentação de pessoas;

12.1.6.2. O controle de roedores deverá ser realizado por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados, conforme as características de cada órgão, ao longo das instalações externas e/ou internas do edifício sede, ampliação e seus anexos, nas áreas internas, incluindo garagens;

12.1.6.3. Esses dispositivos deverão proteger as iscas raticidas de intempéries, e evitar que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas);

12.1.6.4. Em caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deverá ser utilizado o raticida em pó;

12.1.6.5. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

12.1.6.6. Deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

12.1.7. DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO

12.1.7.1. Os serviços de descupinização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivos nas áreas que forem indicadas, utilizando produtos liberados pelo Ministério da Saúde.

12.1.7.2. Tratamento químico do solo ao redor das edificações:

12.1.7.2.1. Para restringir a entrada de cupins subterrâneos nas edificações dos órgãos;

12.1.7.2.2. Será feito por meio de perfurações seriadas no perímetro externo de cada edificação, ao longo das paredes laterais com brocas de 10 mm de diâmetro e espaçamento de cerca de 40 cm. A solução inseticida será aplicada com auxílio de hastes e pulverizadores elétricos;

12.1.7.3. Tratamento da rede elétrica / lógica / telefonia:

12.1.7.3.1. Para impedir que os cupins utilizem estes locais para se espalharem pelas edificações, deverá ser feita adição de pó inseticida nos condutores da fiação elétrica/ lógica e telefonia;

12.1.7.4. Tratamento do madeiramento:

12.1.7.4.1. As madeiras que compõem as estruturas deverão receber tratamento com





produtos químicos e óleos-solúveis, em toda a estrutura, inclusive em vigas e demais ripamentos;

12.1.8. O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;

12.1.9. Sempre que detectados focos de cupins, por meio de vistoria técnica, o serviço deverá ser executado nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes no Órgão.

12.2. DO ITEM 2 – SERVIÇOS DE CONTROLE DE POMBOS, INCLUINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA ÁREA

12.2.1. Desalojamento (repelência) dos pombos;

12.2.2. Desinfecção contra piolhos, bactérias; remoção de todos os ninhos e limpeza da área, incluindo forros e locais que contenham resíduos de fezes.

12.2.3. Colocação de gel/pasta repelente em toda a área de permanência dos pombos, (Utilização de gel/pasta repelente em locais fechados que têm grande incidência de pouso de pombos);

12.2.4. Instalação de barreiras físicas e telas protetoras de arame, a fim de bloquear a entrada de pombos e outras aves epássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados e forros, instalados de acordo com a arquitetura do local;

12.2.5. As dimensões das áreas interna e externa informadas abaixo foram fundamentadas em medições, enviadas pelos órgãos;

12.2.6. Da área correspondente aos serviços de CONTROLE DE POMBOS:

12.2.7. Área **INTERNA e EXTERNA** onde serão realizados os serviços de controle de pombos (em m²)

13. VIGENCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.2. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 106 da Lei 14.133/2021;

13.3. A Secretaria de Estado da Administração – SECAD, será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, com o assessoramento que considerar pertinente;

13.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar o objeto junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para





efetiva contratação da prestação dos serviços;

13.5. Constitui obrigação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, convocar a Adjudicatária, dentro do prazo de eficácia da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.6. Constitui obrigação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, indicar para assinatura do contrato o nome do fornecedor e o valor disponível na Ata, aos Órgãos partícipes ou “caronas”;

13.7 O recebimento/pagamento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente Adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo de representante da Administração especialmente designado, responsável pela coordenação das atividades inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos;

14.2. Deverá ser priorizado o correio eletrônico como meio oficial de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Para tal fim, deverá ser disponibilizado o e-mail profissional da empresa, bem como números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa;

14.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado;

14.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.5. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

14.6. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

14.9. O Contratado deverá efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida, em conformidade com o item 6, da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;





14.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

14.11. A CONTRATANTE, através de fiscal de contrato a ser designado, deverá comunicar a empresa CONTRATADA acerca de situação ou fato que venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender necessárias à sua solução;

14.12. Uma vez que a execução do serviço será mediante o regime de empreitada por preço global, o pagamento será feito por empreitada, apenas considerando eventuais glosas decorrentes de faltas e/ou outros descumprimentos contratuais diretos/objetivos apontados pela fiscalização, bem como eventuais multas decorrentes de infrações contratuais.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos, após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) com o número do processo e da Nota de Empenho – NE descritos, verificados e aceitos pela SECAD;

15.2. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento Fiscal;

15.3. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal;

15.4. A nota fiscal entregue em desacordo será devolvida a contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que após a sua reapresentação, correrá novo prazo para o pagamento.

16. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Conforme o art.140 da Lei 14.133/2021, executado o contrato, seu objeto será dado como recebido quando for constatada a boa qualidade do serviço prestado. Caso seja comprovada a má qualidade da execução do serviço, esse será rejeitado, obrigando a CONTRATADA a refazê-lo, de forma a não causar prejuízos à CONTRATANTE.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

17.2. Durante a vigência do contrato:

17.2.1. O preço ora definido é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da última proposta comercial:





17.2.1.1. Para os demais custos, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

17.2.1.1.1. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação;

17.2.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará, no que couber, as variações durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial;

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

18.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto previsto neste Termo de Referência correrão à conta de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

18.2. Fontes de Recursos:

1.500.0000000	1.759.0000240	1.759.0000242
---------------	---------------	---------------

18.3. Dotações Orçamentárias:

04.122.100.2194	04.122.1100.4199	04.122.1172.4196
-----------------	------------------	------------------

18.4. Natureza de Despesa:

3.3.90.39

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização de fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração Pública;

19.3. A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72(setenta e duas) horas;

20.2. A **CONTRATADA** é vedado transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a **CONTRATANTE**, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

estabelecidas neste Termo;

20.3. Fica estabelecido o foro do município de Palmas - TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

Palmas, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024

Elaborado por:

Assinado eletronicamente

JONAS AIRES DA SILVA
Assistente Administrativo

Conferido por:

Assinado eletronicamente

DORIS RAFAEL LEITE DE ARAÚJO
Gerente de Logística e Estudos Técnicos

Assinado eletronicamente

GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS
Diretor de Logística e Compras Corporativas

Assinado eletronicamente

**SIMONE MENDES DE MIRANDA ARRUDA
ALBUQUERQUE**
Diretora de Administração e Finanças

Assinado eletronicamente

CLEOMAR ARRUDA SILVA
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termodereferenciaversaofinal.pdf do documento **2024/23009/009121** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
PAULO CÉSAR BENFICA FILHO 978.503.811-49	21/02/2024 08:15:40 LOGIN E SENHA
CLEOMAR ARRUDA SILVA 617.666.311-34	20/02/2024 17:12:04 LOGIN E SENHA
SIMONE MENDES DE MIRANDA ARRUDA ALBUQUERQUE 010.693.583-63	20/02/2024 10:30:00 LOGIN E SENHA
GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS 011.228.581-32	20/02/2024 10:16:58 LOGIN E SENHA
DORIS RAFAEL LEITE DE ARAUJO 546.689.801-53	20/02/2024 10:00:31 LOGIN E SENHA
JONAS AIRES DA SILVA 761.052.531-68	19/02/2024 15:32:31 LOGIN E SENHA